



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

INTERPELAÇÃO ESCRITA

Critérios de selecção para acesso ao “Plano de Bolsas de Mérito para Frequência de Instituições de Ensino Superior Melhor classificadas no *Ranking* Mundial”

Para incentivar e apoiar os estudantes no prosseguimento de estudos em instituições de ensino superior constantes do ranking mundial ou os estudantes que estão a frequentar cursos do ensino superior, e com vista à formação de quadros profissionais, o Governo da RAEM criou, em 2006 e através da cooperação entre a Fundação Macau e a Direcção dos Serviços de Educação e Juventude (DSEJ), o “Programa de Bolsas de Mérito Especial”, e a partir do ano lectivo 2012/2013, passou a ser a Fundação Macau a assumir, autonomamente, os trabalhos relativos à candidatura ao Programa e ao respectivo acompanhamento. Posteriormente, tendo em conta o princípio da uniformização da gestão dos apoios financeiros e a fusão da Direcção dos Serviços do Ensino Superior e da DSEJ, as autoridades anunciaram que, no corrente ano lectivo, o referido Programa passava a ser gerido pela Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude (DSEDJ) e com a designação alterada para “Plano de Bolsas de Mérito para Frequência de Instituições de Ensino Superior Melhor classificadas no *Ranking* Mundial”, para os estudantes que querem prosseguir estudos no exterior poderem candidatar-se.

No entanto, segundo alguns estudantes que apresentaram candidatura ao referido plano e os seus pais, depois de a referida bolsa de mérito passar a ser gerida



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

pela DSEDJ, os critérios de selecção constantes do respectivo regulamento mantiveram a redacção usada anteriormente (notas 1 e 2), ou seja, tanto agora como antes, *“a média das notas de estudo é calculada das seguintes formas: as médias dos exames de graduação, se o candidato for finalista do ensino secundário ou de curso pré-universitário para ingresso no ensino superior nesse ano lectivo; as notas obtidas no exame GCE A-Level, se o candidato pretender frequentar qualquer uma das instituições de ensino superior em Inglaterra”*, porém, em termos da selecção, existem dois conjuntos de critérios distintos.

Segundo os critérios de selecção anteriormente adoptados pela Fundação Macau, a média das notas de estudo era calculada com base nas médias dos exames de graduação, se o candidato fosse finalista do ensino secundário ou de curso pré-universitário em Macau, e nas notas obtidas no exame GCE A-Level, se o candidato pretendesse frequentar alguma instituição de ensino superior na Inglaterra; já de acordo com os critérios actualmente adoptados pela DSEDJ, a média das notas de estudo é calculada com base nas médias dos exames de graduação, se o candidato for finalista do ensino secundário ou de curso pré-universitário em Macau, e nas notas obtidas no exame GCE A-Level, se o candidato for finalista do ensino superior ou de curso pré-universitário na Inglaterra.

Durante vários anos, vigoraram os critérios de selecção da Fundação Macau, e depois da referida uniformização da gestão, os dois serviços em causa não divulgaram nada sobre os ajustamentos dos critérios de selecção, assim, os estudantes que querem prosseguir estudos na Inglaterra apresentaram a candidatura com as notas obtidas no exame GCE A-Level, em conformidade com os critérios



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

anteriores, e acabaram por ficar na lista de suplentes, situação que deixou estes estudantes e os seus pais surpreendidos e impotentes, questionando mesmo se este tratamento é justo.

Assim sendo, interpelo sobre o seguinte:

1. Segundo as autoridades, durante a integração das diversas bolsas de mérito e de estudo, os serviços competentes mantiveram comunicação e cooperação estreita, e negociaram conjuntamente sobre as várias matérias, incluindo os critérios de apreciação e aprovação, com vista à integração dos programas de apoio e regulamentos. A situação mencionada, isto é, os critérios de selecção tanto actuais como anteriores terem a mesma redacção, mas serem diferentes os critérios adoptados antes e agora pelos referidos dois serviços, fez parte da negociação das autoridades? Além disso, as autoridades devem explicar e apresentar, de forma clara e detalhada, os ajustamentos dos critérios de selecção às escolas, aos encarregados de educação e aos estudantes. Vão fazê-lo?
2. A criação da referida bolsa de mérito visa apoiar os estudantes locais excelentes no prosseguimento de estudos nas instituições de ensino superior mais bem classificadas no *ranking* mundial, formando profissionais que possam contribuir para o desenvolvimento social do Estado e de Macau. Muitos candidatos, seguindo os critérios utilizados ao longo dos anos, conseguiram notas elevadas, mas devido à diferença entre os critérios actuais e os critérios anteriores, acabaram por ficar na lista de suplentes. As autoridades devem tomar medidas adequadas para acompanhar e resolver



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

esta situação, por forma a satisfazer o objectivo subjacente à criação da referida bolsa de mérito, isto é, apoiar os estudantes excelentes no prosseguimento de estudos. Vão fazê-lo?

Nota:

- (1) Fundação Macau, Regulamento de atribuição de bolsas de mérito especial,
<https://www.fmac.org.mo/uploads/ueditor/file/20201104/1604453646792170.pdf>
- (2) Fundo do Ensino Superior, Regulamento do Plano de Bolsas de Mérito para Frequência de Instituições de Ensino Superior Melhor classificadas no *Ranking* Mundial,
https://portal.dsedj.gov.mo/webdsejspace/internet/Inter_main_page.jsp?id=83424

25 de Novembro de 2021

**O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM,
Lei Leong Wong**